



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 06 12 2023


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
TRANSFERIR VEÍCULOS AO
PATRIMÔNIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 02 (dois) veículos de sua propriedade, da marca Chevrolet, modelo Onix Plus 10TMT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2022, na cor prata, placa RQN8A69, chassi número R9GEB69H0NG200122, avaliado em R\$ 75.637,64 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e da marca Ford, modelo KA SE 1.5 SD C, ano de fabricação 2020, modelo 2021, na cor prata, placa RBB7C39, chassi número 9BFZH54S2M8043955, avaliado em R\$ 38.720,04 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais e quatro centavos), podendo ocorrer a depreciação do valor avaliado inicialmente.

Art. 2º. A transferência a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante assinatura documento de propriedade (CRLV-e) pelos representantes legais de cada órgão e mediante termo de entrega, ficando a Prefeitura Municipal responsável pela regularização da documentação necessária junto ao DETRAN/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Depois de concretizada a transferência dos veículos discriminados no art. 1º todos os encargos de natureza tributária e administrativa que venham a incidir sobre o bem aludido correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

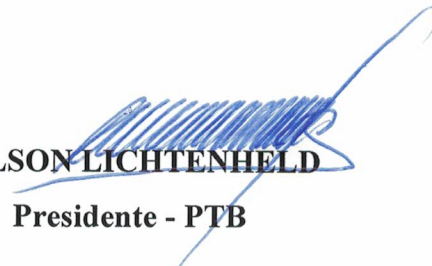
Art. 4º. Será feito a baixa patrimonial pelo Poder Legislativo Municipal apenas após concretizada a transferência dos veículos discriminados no art. 1º.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

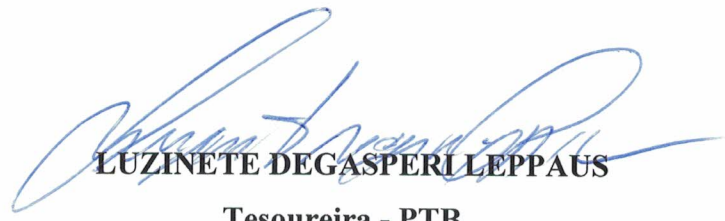
Plenário da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA


NELSON LICHTENHELD
Presidente - PTB


SERGIO ANGELI LAGO
Vice-Presidente - PDT


JEFFERSON RODRIGUES
Secretário - PDT


LUZINETE DEGASPERILLEPPAUS
Tesoureira - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade disponibilizar os veículos acima discriminados, com vistas à prestação de seus serviços em prol da Comunidade Leopoldinense.

Vale lembrar, que a Câmara Municipal adquiriu recentemente mais 1 veículo oficial para sua frota, justificando a referida devolução dos veículos.

Ante ao exposto, solicitamos aos Edis deste Parlamento Municipal, apoio no sentido de aprovar a proposição legislativa que ora se apresenta.